

LEI Nº 690

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM TERRENOS DO ESTADO SITUADO NESTE MUNICIPIO."

Até Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada no dia 27 de novembro de 1975, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte
LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de quadras de esportes, em terrenos de pro-

riedade da Fazenda do Estado situada neste Mu-
nicipis, arcando a Secretaria com a importancia
de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para
o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as
quantias recebidas unicamente na execução do empreen-
dimento, bem como suplementá-las no caso da despesa
ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos le-
gis exigíveis para a efetuação de despesas públicas.
Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guariba, 28 de novembro de 1975

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Francisco Zareno Louzada
FRANCISCO ZARENO LOUZADA
SE. TAJAO